



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA- nº 213/2017 CC- 513257/2017
SECRETARIA: Secretaria da Fazenda
ASSUNTO: Denúncia – Exercício ilegal de pessoas sem vínculo empregatício e desvio de função – Secretaria da Fazenda.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado para averiguar denúncia referente à possível exercício ilegal de funções, bem como suposto desvio de função de agentes públicos sem vínculo da Secretaria da Fazenda (fls. 02/12).

Em 29 de junho de 2017 esta Corregedoria expediu ofício à Secretaria da Fazenda solicitando manifestação (fl. 14), e em resposta, a Secretaria da Fazenda prestou esclarecimentos e apresentou documentos (fls. 16/42).

Da análise da manifestação ofertada, depreende-se que os agentes públicos denunciados exerciam atividade regular na Secretaria e que não são sócios administradores de empresas, conforme transcrição abaixo:

“....., esclarecemos que o Senhor [REDACTED], desde 10 de outubro de 2016, empregado da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COSESP, empresa vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que detém o seu controle acionário.

Por seu histórico de formação profissional, o Sr. [REDACTED] foi contratado com objetivo de estudar e viabilizar a reativação parcial da Companhia.

(...)

Em 09 de junho de 2017, o senhor [REDACTED] declinou do convite para assumir a Chefia de Gabinete desta Pasta, (...), concentrando-se, desde então, apenas nas suas atividades na COSESP.

Em relação ao Sr. [REDACTED] trata-se de servidor devidamente nomeado e empossado (...).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em relação à Sra. [REDACTED] trata-se de servidora da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo que estava regularmente afastada à disposição desta Pasta.

Em relação à Sra. [REDACTED] trata-se de servidora devidamente nomeada e empossada (...).

E, por fim, a Pasta, informou que o Sr. [REDACTED] não possui parentes na Administração Pública, e que a pessoa mencionada na denúncia possui o mesmo sobrenome do servidor.

Não obstante, esta Corregedoria solicitou esclarecimentos adicionais à COSESP sobre a situação do Sr. [REDACTED] de Gouveia, considerando que é sócio administrador de empresa (fls. 41/44).

Por seu turno, aportou resposta da Companhia com as considerações de que a contratação do Sr. [REDACTED] não conflita com os interesses da COSESP que encontra respaldo no Regimento Interno e Regulamento de Pessoal (fls. 46/56).

Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, com proposta de arquivo definitivo dos autos.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, em 10 de janeiro de 2018.

[REDACTED]
Elaine Macedo Ferreira da Silva
Diretor II

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 213/2017

INTERESSADO: [REDACTED]

ASSUNTO: Carta – Denúncia – Exercício Ilegal de pessoas sem vínculo empregatício e desvio de função – Secretaria da Fazenda.

1. Acolho o relatório de fls. 58/59.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de janeiro de 2018

[REDACTED]

Evandro Francisco Peres Agostinho

PRESIDENTE

01 volumes encontrados
C.A. 07 de fevereiro de 2018

1.3. Administrativo

09/02/18

Marcelia Luiza de Oliveira Garcia
Corregedoria Geral da Administração
Diretor Técnico III